

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE
INFRAESTRUTURA DO PARANÁ – AGEPAR**

PORTARIA N.º 002 / 2018-AGEPAR

**Institui o Regulamento do Curso de Formação
para os candidatos à carreira de Especialista
em Regulação.**

O Diretor Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná-AGEPAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 16, parágrafo único, da Lei Complementar nº 94, de 23 de julho de 2002, art.29 do Anexo a que se refere o Decreto nº 7765, de 05 de setembro de 2017 (Regulamento) e art.28, IV, do Regimento Interno (Resolução 006, de 05 de setembro de 2016), e

considerando o disposto no art. 13, da Lei Complementar nº 190, de 02 de setembro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Regulamento do I Curso de Formação relativo ao Concurso Público para ingresso no cargo de Especialista em Regulação, regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2018 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR, na forma do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, 28 de fevereiro de 2018.


CÉZAR SILVESTRI
Diretor Presidente

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA nº 002 /2018
REGULAMENTO DO I CURSO DE FORMAÇÃO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O presente Regulamento rege o I Curso de Formação, de caráter obrigatório e eliminatório, que compreende à quarta etapa do Concurso Público definido no Edital nº 01/2018, para o preenchimento de vagas no cargo de Especialista em Regulação, integrante da carreira da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Infraestrutura do Paraná – AGEPAR.
- 1.2** A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, será a responsável pela realização do I Curso de Formação, que compreenderá as seguintes atribuições:
- coordenar todas as atividades relacionadas à realização do I Curso de Formação;
 - executar o controle de presença e registro de notas dos candidatos;
 - apreciar eventuais recursos administrativos interpostos pelos candidatos, referente ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado;
 - executar outras atividades correlatas.

2. DO PROGRAMA DO CURSO DE FORMAÇÃO

- 2.1** O conteúdo programático a ser ministrado estará distribuído em quatro módulos, a saber:
- Estrutura organizacional da Administração Pública Estadual; Organograma e atribuições da AGEPAR;
 - Regulação, conceitos e contextos; Amplitude e abordagem do papel das agências reguladoras;
 - O Estado regulador; Legislações pertinentes às Agências Reguladoras – Federal e Estadual; Surgimento das agências reguladoras no Brasil;
 - Dispositivos utilizados para a melhoria da qualidade da regulação.

3. DA DURAÇÃO

- 3.1** O I Curso de Formação terá duração de 40 (quarenta) horas, será ministrado nos períodos matutino e vespertino, durante 05 (cinco) dias úteis, por 08 (oito) horas diárias, compreendendo atividades teóricas.



4. DO CALENDÁRIO

4.1 O calendário do I Curso de Formação será disponibilizado aos candidatos nos endereços eletrônicos: www.fauel.org.br, www.agepar.pr.gov.br, www.dioe.pr.gov.br, www.administracao.pr.gov.br, www.documentos.dioe.pr.gov.br/dioe/localizar e www.transparencia.pr.gov.br.

4.2 Se, ao longo do Curso de Formação, for decretado ponto facultativo ou feriado em dia de aula, poderá haver prorrogação do curso ou acréscimo na carga horária diária, a fim de que se completem as 40 (quarenta) horas previstas.

5. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O I Curso de Formação será realizado em Curitiba, em local que será divulgado por meio de edital específico.

6. DA CONVOCAÇÃO

6.1 O I Curso de Formação será aplicado somente para os candidatos à carreira de Especialista em Regulação, que os habilitará para efeito de nomeação.

6.2 Os candidatos aprovados nas etapas anteriores do Concurso, serão convocados por edital específico para o I Curso de Formação.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Serão considerados automaticamente matriculados no I Curso de Formação os candidatos convocados por edital próprio.

7.2 Os candidatos convocados deverão encaminhar de modo eletrônico, para o e-mail concursopublico@agepar.pr.gov.br, durante o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, os seguintes documentos digitalizados: RG, CPF e comprovante de endereço, bem como preencher o Formulário de Inscrição para o Curso de Formação previsto no (Anexo IV) do Edital de Abertura nº 01/2018.

8. DO HORÁRIO E DA FREQUÊNCIA DOS CANDIDATOS NO CURSO DE FORMAÇÃO

8.1 Os candidatos deverão estar atentos à assiduidade e pontualidade durante o I Curso de Formação, pois estes fatores também fazem parte do processo seletivo.

8.2 Os horários de início e término do curso serão divulgados por meio de edital específico. Haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para eventuais atrasos, contados a partir dos horários de início das atividades. Se o registro de presença não for efetuado até o limite de horário estabelecido, será lançada falta para o

candidato para o período em que a ausência ou o atraso ocorrerem. São considerados dois períodos: manhã e tarde.

8.3 Haverá controle de presença em todos os dias do Curso de Formação.

8.4 O candidato deverá participar de no mínimo 36 (trinta e seis) horas, sob pena de ser eliminado do concurso público.

8.5 Se a FAUEL considerar oportuna ou necessária a alteração de um ou mais horários durante o I Curso de Formação, poderá fazê-lo comunicando o fato antecipadamente aos candidatos.

9. DA BOLSA-AUXÍLIO AOS CANDIDATOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO

9.1 Os candidatos durante o I Curso de Formação terão direito ao recebimento de bolsa-auxílio, no valor de 70% (setenta por cento) da referência I, da classe IV, do cargo de Especialista em Regulação e da carreira do cargo de Especialista em Regulação, no valor de R\$ 1.198,83 (Um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e três centavos), sendo devido valor total ao final do curso.

9.2 Para ter direito à bolsa auxílio, o candidato deverá participar 100% (cem por cento) da carga horária prevista para o I Curso de Formação.

9.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após o término do curso.

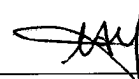
9.4 Ao servidor público do Estado do Paraná ficará assegurado o direito à licença para participação no curso de formação, sem prejuízo dos direitos relativos ao cargo que exerça, podendo optar pelo recebimento da bolsa auxílio ou pela sua remuneração, assegurando-lhe que o período de licença seja contado como de efetivo exercício em seu cargo original, para os efeitos legais.

10. DA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS DURANTE O CURSO DE FORMAÇÃO

10.1 O I Curso de Formação contemplará a realização da prova objetiva de múltipla escolha, composta por 30 (trinta) questões, com peso 1,00 (um) cada, que ocorrerá no último dia e período do curso.

10.2 A prova objetiva será avaliada na escala de 0,00 (zero) a 30,00 (trinta) pontos, devendo o candidato, para ser considerado aprovado, obter, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos previstos para a prova.

10.3 As provas serão realizadas individualmente, não sendo permitida comunicação entre os candidatos por qualquer meio, nem consulta a material de apoio.



11. DOS RECURSOS

- 11.1** Será admitido recurso relativo ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado e apresentado no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado.
- 11.2** O recurso será endereçado à Comissão Coordenadora da FAUEL, mediante requerimento em formulário eletrônico próprio.
- 11.3** O recurso deverá ser apreciado pela Comissão Coordenadora da FAUEL no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do seu recebimento. Somente serão divulgadas as respostas dos recursos que forem considerados deferidos.
- 11.4** Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursoagepar@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número da inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.

12. DO VESTUÁRIO E DO COMPORTAMENTO DOS CANDIDATOS

- 12.1** Durante todos os dias do I Curso de Formação, os candidatos deverão trajarse de forma adequada e apresentar conduta compatível com o exercício do cargo.

13. DA HOSPEDAGEM, DA ALIMENTAÇÃO E DO TRANSPORTE

- 13.1** A hospedagem, a alimentação e o transporte são de inteira responsabilidade dos candidatos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A Comissão Coordenadora da FAUEL poderá emitir atos próprios para o adequado desenvolvimento das atividades do I Curso de Formação, estando os candidatos sujeitos às normas, orientações e definições estabelecidas.
- 14.2** Nos termos do art.20 do Decreto Estadual nº 7.116/2013, não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior, a sua eliminação automática do concurso.
- 14.3** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora da FAUEL. Esta, considerando a natureza e complexidade do fato em análise, poderá recorrer a AGEPAR.
- 14.4** As disposições do item 11 do Edital de Abertura nº 01/2018 complementam este regulamento.

